PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº. 001/2021
	☐ PROJETO DE LEI	☐ INDICAÇÃO	
	☐ PROJ. DEC.LEGIS.	☐ MOÇÃO	
	☐ REQUERIMENTO	■ EMENDA	
	☐ PROJ. RES.	☐ RESOLUÇÃO	
PROPONENTE: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA LDO			

A Comissão Especial juntamente com os seus componentes, subscrevem na forma Regimental, apresentam a seguinte proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 004/2021 – (LDO) de autoria do Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2021

Art. 1º. MODIFICA-SE a redação do Artigo 6º, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Ver. Rudimar Rodrigues Castro
Presidente

Ver. Rodrigo Fróes Acosta
Relator

Ver. Prof. Jayme
Membro

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
29/06/2021
SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
01/07/2021
SECRETÁRIO (a)

O.K.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ■ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	**Nº. 002/2021**
PROPONENTE: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA LDO		

A Comissão Especial juntamente com os seus componentes, subscrevem na forma Regimental, apresentam a seguinte proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 004/2021 – (LDO) de autoria do Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2021

Art. 1º. MODIFICA-SE a redação do Artigo 26, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o Percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transparências Constitucionais da união e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 – A da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Ver. Rudimar Rodrigues Castro
Presidente

Ver. Rodrigo Fróes Acosta
Relator

Ver. Prof. Jayme
Membro

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
29/06/2021
SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
01/07/2021
SECRETÁRIO (a)

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		Nº. 003/2021
	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ■ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	
PROPONENTE: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA LDO		

A Comissão Especial juntamente com os seus componentes, subscrevem na forma Regimental, apresentam a seguinte proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 004/2021 – (LDO) de autoria do Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 003/2021

Art. 1º. MODIFICA-SE a redação do Artigo 42, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenção social, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativos, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Cooperação sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Ver. Rudimar Rodrigues Castro
Presidente

Ver. Rodrigo Eroes Acosta
Relator

Ver. Prof. Jayme
Membro

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
29/06/2021
SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
01/07/2021
SECRETÁRIO (a)

04

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		Nº. 004/2021
	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ■ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	
PROPONENTE: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA LDO		

A Comissão Especial juntamente com os seus componentes, subscrevem na forma Regimental, apresentam a seguinte proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 004/2021 – (LDO) de autoria do Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 004/2021

Art. 1º. MODIFICA-SE a redação do Artigo 47, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 47 - A Lei Orçamentária Anual - (LOA) para o exercício de 2022 poderá conter autorização para abertura de créditos adicional suplementar, especial e extraordinário cujo limite de autorização será especificado na própria Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Ver. Rudimar Rodrigues Castro
Presidente

Ver. Rodrigo Fróes Acosta
Relator

Ver. Prof. Jayme
Membro

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
29/06/2021
SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
01/07/2021
SECRETÁRIO (a)

OK.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ■ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	**Nº. 005/2021**
PROPONENTE: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA LDO		

A Comissão Especial juntamente com os seus componentes, subscrevem na forma Regimental, apresentam a seguinte proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 004/2021 – (LDO) de autoria do Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 005/2021

Art. 1º. MODIFICA-SE a redação do Artigo 50, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Ver. Rudimar Rodrigues Castro
Presidente

Ver. Rodrigo Fróes Acosta
Relator

Ver. Prof. Jayme
Membro

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
29/06/2021
SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
01/07/2021
SECRETÁRIO (a)

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ■ EMENDA MODIFICATIVA	**Nº 006/2021**

COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DA LDO – 2022.

A Comissão Especial de Análise da LDO - 2022, composta por seu, presidente, relatora e membros subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 005/2021**, de ementa "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências".

Emenda Modificativa n°. 006 de 28 de junho de 2021, que altera a redação do Art. 27 e o parágrafo único do próprio artigo.

Art. 1° - Fica modificada a redação do Art. 27, assim como seu parágrafo único do Projeto de Lei nº 004/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – O Poder Executivo deve reservar no Projeto de Lei Orçamentária Anual – (LOA) para o exercício de 2022, dotações específicas para atendimento as emendas parlamentares individuais ou coletivas, cujo montante, nos termos do Art. 143-A da Lei Orgânica do Município, será equivalente, no limite, a 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista e estará proporcionalmente distribuído, à razão de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único: As Emendas parlamentares no orçamento municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 166 da Constituição Federal/88, somente poderão ser aprovados caso sejam compatíveis com o Plano Plurianual, e com A Lei de Diretrizes Orçamentária.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
01/07/2021
SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
29/06/2021
SECRETÁRIO (a)

Rudimar Gordinho da Pax
Presidente

Rodrigo Fróes Acosta
Relator

Prof. Jayme
membro

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ■ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	**Nº. 007/2021**
PROPONENTE: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA LDO		

A Comissão Especial juntamente com os seus componentes, subscrevem na forma Regimental, apresentam a seguinte proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 004/2021 – (LDO) de autoria do Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 007/2021

Art. 1º. MODIFICA-SE a redação do Artigo 14, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 14. **Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de vinte por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta..**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Ver. Rudimar Rodrigues Castro
Presidente

Ver. Rodrigo Fróes Acosta
Relator

Ver. Prof. Jayme
Membro

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
29/06/2021
SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
01/07/2021
SECRETÁRIO (a)